



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Diretoria de Educação Profissional Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 12/2024 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Processo SEI/GDF <u>00080-00066587/2024-15</u>

Interessado: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)

Aprova o Plano de curso de Qualificação Profissional em Operador de Computador, incluindo a Matriz Curricular (139645779).

I – HISTÓRICO

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no Shopping ID, Setor Comercial Norte, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, 5° andar, Brasília - Distrito Federal, encaminhou, em 26 de abril de 2024, o Despacho SEI (139480085), com a solicitação de autorização do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Computador (Programa Mulheres Mil), eixo tecnológico Informação e Comunicação na modalidade Formação Profissional e Tecnológica - Presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

As orientações pedagógicas e procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos técnicos de Qualificação Profissional, nas modalidades presencial e de Educação a Distância (EaD), em diferentes formas de oferta, após parecer da Coordenação Regional de Ensino, encontra-se regulamentado e seguindo orientações da <u>Portaria nº 520, de 06 de maio de 2024</u>, sendo competência da Diretoria de Educação Profissional "analisar os autos encaminhados, conforme legislações e normativas vigentes, seguindo as orientações das destas para emissão de parecer técnico no âmbito de suas competências"

II – ANÁLISE

A proposição do curso de Qualificação Profissional em Operador de Computador do Programa Mulheres Mil foi realizada pelo Pronatec, seguindo as orientações da Portaria nº 520/2024 - SEEDF e da Resolução nº 2/2023 - CEDF, republicada em abril de 2024.

A última versão do Plano de Curso de Qualificação Profissional em Operado de Computador (139645779) apresenta as seguintes informações:

Na Página 2, os dados da Identificação do Curso:

- Qualificação Profissional: Qualificação Profissional em Operador de computador;
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação;
- Carga horária total do curso: 1 Atividades presenciais 200h;
- Modalidade: Formação Profissional e Tecnológica Presencial.

A Organização Curricular, fl. 3, de forma resumida, centra-se nos seguintes tópicos:

- O curso de Qualificação Profissional em Operador de Computador será ofertado na modalidade Formação Profissional e Tecnológica Presencial. A
 Matriz Curricular é composta por 10 unidades curriculares, sendo a aula-hora equivalente a 60 minutos (p. 10).
- O curso de Qualificação Profissional em **Operador de Computador** justifica-se, como principal propósito (p. 2):

oferecer uma formação de excelência direcionada às mulheres em situação de vulnerabilidade. O objetivo central é capacitar as participantes não apenas para as atividades cotidianas da profissão, mas também para promover seu crescimento tanto profissional quanto pessoal. Dessa forma, busca-se contribuir ativamente para a construção de um futuro mais promissor e independente, enfatizando o desenvolvimento integral das participantes promovendo a sua reintegração no mercado de trabalho.

- Nos Requisitos, p. 2, o público-alvo são Mulheres em situação de Vulnerabilidade Social com Ensino Fundamental Completo (1º a 5º ano). A idade mínima exigida para matrícula neste curso é 16 (dezesseis) anos de idade. O ingresso e a matrícula das estudantes neste curso serão efetivados por meio de normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). A forma de ingresso seguirá as normas definidas para matrícula pela unidade escolar, disponíveis em edital próprio, respeitando o limite de vagas definido por curso/turno.
- No Objetivo do Curso, p. 3, o Objetivo Geral é assim expresso:

Promover a aquisição de conhecimentos e capacitar as estudantes na utilização eficiente dos recursos de informática, familiarizando-as com o Sistema Operacional, programas de edição de texto, inserção de dados, cálculos em planilhas eletrônicas, elaboração de apresentações em slides e utilização da internet.

• As metodologias adotadas serão realizadas por meio de procedimentos didático-pedagógicos que é direcionados para a formação humana, que englobando três perspectivas: a individual, por valorizar os saberes e trajetórias de vida de cada mulher; o mundo do trabalho, por ser instrumento de certificação de experiências e por ter caráter formativo e humanizador; e a educacional, visto agregar valores ao processo de aprendizagem em um itinerário formativo planejado (p. 04).

Estão descritos no plano de curso os Critérios de Avaliação, p. 5 a 7, a serem adotados em consonância com Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Destaca-se que, na avaliação das aprendizagens ao final da Unidade Curricular, após análise do processo de aprendizagem, cada estudante receberá menções conceituadas em: APTO (A), se tiver alcançado todas as competências requeridas para o exercício da profissão, além da frequência mínima de 75% da carga horária. Caso contrário, quando o rendimento for considerado insatisfatório, o estudante receberá o conceito NÃO APTO (NA), devendo cursar novamente aquela Unidade Curricular (p. 6).

Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, p. 7. O estudante que cumprir com a carga horária exigida (200 horas) e for considerado apto em todas as Unidades Curriculares do curso receberá um certificado de Qualificação Profissional em Operador de Computador.

Na especificação da Infraestrutura Física e Tecnológica necessária para o desenvolvimento do curso. constam (p. 7):